



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

## TERMO DE DOAÇÃO N.I. Nº 03.003.10.2023

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Sul, Bela Vista, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **OTÁVIO AUGUSTO PASCUCCI PERILLO**, designado pelo Ato nº 2.799, de 31 de julho de 2020, no uso das atribuições contidas na Portaria nº 537, de 17 de junho de 1993, ambos da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, adiante denominada **DOADOR**, e de outro lado, a **CRECHE CRIANÇA CIDADÃ DE PLANALTINA – DF**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.834.600/0001-79, com sede na Quadra 4, conjunto H, lote 2B, Araponga, Planaltina - DF, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada pela Sra. **CELESTE BARBOSA PINHEIRO**, Presidente, no uso de suas atribuições conferidas em Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 14/03/2022 (9903632), têm posto e acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, decorrente do Processo nº 0006666-48.2023.4.03.8000, nos termos do inciso IX do art. 10 da Resolução PRES nº 579/2023, além das cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação de 1 (um) veículo e 1 (uma) motocicleta, classificados como antieconômicos, consoante Formulário de Classificação de Bens - RES PRES nº 579/2023 (9680875), ratificado pela Comissão de Alienação, Cessão, Transferência e Reaproveitamento de Bens Móveis Inservíveis (9691198), relacionados na Informação CACTR (9999956), demonstrados resumidamente em quadro a seguir, consoante Edital de Desfazimento de Bens nº 001/2023 (9757301) e autorização da Diretoria-Geral (10000708).

| Veículo     | Marca  | Modelo       | Ano de fabricação/<br>Modelo | Cor   | Placa    | Registro<br>Patrimonial |
|-------------|--------|--------------|------------------------------|-------|----------|-------------------------|
| Automóvel   | GM     | Omega CD 3.8 | 2003/2003                    | Preto | JFP 6925 | 150.105                 |
| Motocicleta | Yamaha | YZF R1       | 2006/2006                    | Preta | BYZ 2719 | 100.554                 |

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. O DOADOR, possuindo os bens doados classificados como antieconômicos livres e desembaraçados de quaisquer ônus para o cumprimento de suas finalidades institucionais, resolve doá-los a título gratuito.
2. O DOADOR, com a aceitação da DONATÁRIA, transfere desde logo o domínio, a posse e o direito referente aos bens doados, de acordo com a Lei nº 14.479 de 21 de dezembro de 2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

1. A DONATÁRIA deverá receber os bens doados conforme o estado em que se encontrarem, não sendo cabíveis quaisquer pleitos de reparação devido a eventuais vícios que possam vir a apresentar.

2. A DONATÁRIA terá até **15 (quinze) dias úteis**, após a assinatura deste Termo, para proceder à retirada do objeto da doação.

3. A retirada deverá ser agendada com servidor da Divisão de Controle de Material, Cadastro de bens e Almoxarifado – DICA, por meio do endereço eletrônico **dica@trf3.jus.br** ou telefone (11) 3012-1017, com antecedência mínima de 48 horas da data pretendida pela DONATÁRIA.

4. Todas as despesas necessárias para a retirada, remoção, guarda e transporte dos bens doados ficarão a cargo exclusivamente da DONATÁRIA.

5. Os bens deverão ser retirados no galpão da Rua Vemag nº 668, Vila Carioca, São Paulo - SP, CEP 04217-050.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DA RESCISÃO**

1. Este Termo poderá ser rescindido de pleno direito pelo DOADOR, caso verificadas as hipóteses de:

1.1. recusa formal, por qualquer razão, dos bens doados;

1.2. não retirada dos bens doados, dentro do prazo oferecido à DONATÁRIA;

1.3. exigência de reparação (conserto) dos bens doados.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **FORO**

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Termo serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem as partes devidamente ajustadas assinam o presente Termo de Doação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Caurel, Assessora de Licitações e Contratos**, em 30/08/2023, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celeste Barbosa Pinheiro, Usuário Externo**, em 30/08/2023, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 31/08/2023, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **10103817** e o código CRC **7E8E1305**.

